



Promotoria de Justiça de Parambu

Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00002535-4

DESPACHO

Trata-se de procedimento extrajudicial instaurado pela Promotoria de Justiça de Parambu para o acompanhamento das medidas adotadas pelos poderes públicos locais no enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus, conforme determinações dos Decretos Estadual e Municipal acerca do tema.

Analisando o procedimento, verifico que chegaram à Promotoria de Parambu notícias sobre eventos ocorridos no município de Parambu, especialmente nas localidades de Campo Grande e Umbuzeiro, com pessoas aglomeradas, muitas delas sem o uso de máscara de proteção.

Oficiada para prestar informações sobre os eventos realizados no município, para informar as diligências em restaurantes e estabelecimento congêneres e para realizar rigorosa fiscalização das restrições estabelecidas no decreto estadual que dispõe de medidas preventivas à disseminação de COVID-19, a Polícia Militar de Parambu, através do Responsável pelo Comando, informou que no dia 18 de setembro, por volta das 18h, estava em uma operação policial na cidade de Quiterianópolis, missão essa que era de fiscalização do cumprimento do Decreto Estadual, por isso não tomou conhecimento dos eventos realizados em Parambu.

Comunicou que apenas dois PM's encontravam-se no Policiamento Ostensivo Geral em Parambu e ao serem indagados sobre esses eventos, afirmaram não terem recebido nenhuma denúncia a respeito. Salientou que, quando é feita uma denúncia relacionada ao descumprimento do Decreto Estadual, a PM, em suas várias modalidades de policiamento, de imediato se desloca ao local do evento e, constatando a desobediência, tratam de encerrá-lo, dispersando as pessoas aglomeradas e ao identificar os responsáveis, os conduzem à Delegacia Regional de Polícia Civil e apresenta-os à Autoridade de Polícia Judiciária.

Por fim, salientou que são realizadas fiscalizações diárias em



Promotoria de Justiça de Parambu

restaurantes, bares, clubes e estabelecimentos congêneres, fiscalizações que são intensificadas durante o final de semana, independentemente de solicitações.

Observo ainda que não há resposta da Vigilância Sanitária Municipal e da Guarda Civil Municipal, no entanto, o prazo está vigente.

Verifico que, conforme certificado à fl. 828, o Secretário de Saúde de Parambu encaminhou ao órgão ministerial mídia com arquivos de divulgação de evento a ser realizado no município de Parambu.

O evento intitulado “Pega de Boi no Mato” está sendo anunciado para ocorrer na Fazenda Juá, município de Parambu, nos dias 09 e 10 de outubro, e tem a organização do Sr. Rogério Loiola. Além disso, nos vídeos a atração musical convida para um forró a ser realizado no dia 09 de outubro, sábado.

Atualmente, está vigente no Ceará o Decreto nº 34.279, de 02 de outubro de 2021, com vigência até o dia 17 de outubro.

Em decorrência das disposições do Decreto Estadual, **o tipo de evento anunciado NÃO está autorizado**, uma vez que, embora competições esportivas, como a vaquejada, estejam autorizadas, desde que sem a presença de público e respeitadas todas as medidas sanitárias, o evento divulgado é uma “pega de boi” com público e atração musical.

Não é mencionado em nenhuma mídia da divulgação, encaminhada à Promotoria, de que se trate de uma vaquejada, regulamentada como prática desportiva e cultural no Estado do Ceará pela lei nº 16.321/2017. Ademais, mesmo que se tratasse de uma vaquejada, tal não poderia se realizar com público.

Além disso, festas em geral não estão liberadas. Apenas eventos sociais, como aniversários, casamentos, formaturas etc, eventos corporativos e eventos testes específicos, previamente agendados e definidos pelo setor com as autoridades da saúde estão autorizados, mediante a adoção de uma série de protocolos e regras de prevenção à disseminação do coronavírus.

Portanto, **o "forró" anunciado pelo evento não se enquadra nas atividades liberadas.**

Dessa forma, determino oficie-se à Polícia Militar, Polícia Civil, Vigilância Sanitária Municipal e Guarda Municipal, **REQUISITANDO** que realizem ostensiva na cidade de Parambu, seus distritos e zona rural, fiscalizando,



Promotoria de Justiça de Parambu

principalmente, no local do evento mencionado, visando impedir sua ocorrência, no período e nas condições vedadas, em contrariedade ao Decreto Estadual, atuando de forma preventiva e repressiva, caso necessário.

Encaminhe-se cópia do presente despacho, mídias de divulgação do evento, Tabela Explicativa, do Centro de Apoio Operacional da Saúde – CAOSAÚDE, e Protocolo Setorial 13, da Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde – SEVIR.

Remetam-se cópia às rádios locais.

Parambu/CE, 07 de outubro de 2021.

JUCELINO OLIVEIRA SOARES
Promotor de Justiça